



*Município de Vila Pouca de Aguiar*



*Freguesia de Alfarela de Jales*

## **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA E TÉCNICA**

### Introdução

Considerando a necessidade de proceder a melhoramentos em algumas áreas da freguesia da Freguesia de Alfarela de Jales, nomeadamente a pavimentação do Caminho das Olgas entre Alfarela de Jales e Moreira de Jales.

Considerando que a Junta de Freguesia, após a realização dos necessários alargamentos, pretende executar a intervenção de pavimentação do caminho.

Considerando a necessidade de melhorar as condições de vida às suas populações através da execução de infraestruturas básicas, há muito reivindicadas pela população devido à sua demonstrada necessidade.

É da vontade do Município de Vila Pouca de Aguiar e da Junta de Freguesia de Alfarela de Jales procederem de imediato à execução da referida obra, por forma a garantir melhores condições de circulação à população.

Assim entre:

**O Município de Vila Pouca de Aguiar**, pessoa coletiva de Direito Público, NIPC 506 810 267, com sede na Rua Henrique Botelho, em Vila Pouca de Aguiar, representado por **Dra. Ana Rita Ferreira Dias Bastos**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar e com poderes para o ato, como Primeiro Outorgante.

E,

**A Freguesia de Alfarela de Jales**, NIPC 507 789 113, com sede em Alfarela de Jales representada neste ato pelo Presidente da Junta de Freguesia, **Manuel Fernando Monteiro Machado**, nesta qualidade outorgando com poderes para o ato;

### **Cláusula 1ª**

O presente protocolo tem por objeto a cooperação financeira e técnica entre os outorgantes, com vista à execução da obra de pavimentação do Caminho das Olgas entre Alfarela de Jales e Moreira de Jales.



*Município de Vila Pouca de Aguiar*



*Freguesia de Alfarela de Jales*

### **Cláusula 2ª**

As obras encontram-se orçamentadas no valor global de 140 602,90 € (centro e quarenta mil, seiscentos e dois euros e noventa cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, conforme mapas de medições em anexo.

### **Cláusula 3ª**

À Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar compete:

- a) Elaborar o projeto, medições necessárias e o orçamento das referidas intervenções;
- c) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da obra;
- d) Comparticipar o custo das obras em 75%, até ao valor máximo de 105 452,18 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor (111 779,31€).
- e) As transferências por parte da Câmara Municipal para a Junta de Freguesia, far-se-ão após a elaboração e aprovação dos autos de medição, por parte dos serviços de fiscalização do Município.

### **Cláusula 4.ª**

À Junta de Freguesia compete:

- a) Realizar os procedimentos pré-contratuais necessários às adjudicações das obras;
- b) Proceder à execução das obras e pagamento das mesmas;
- c) Comparticipar o custo das obras em 25%, até ao valor máximo de 35 150,73 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor (37 259,77 €);
- d) Informar a Câmara Municipal de todas as situações referentes à execução das obras, em que se considere necessária a intervenção dos técnicos municipais;

### **Cláusula 5ª**

Após a receção provisória das empreitadas, a obra reverte a favor do domínio público municipal, integrando o Património Municipal.

### **Cláusula 6ª**

O protocolo tem um prazo de execução prevista de 12 meses, entrando em vigor na data da sua assinatura pelos outorgantes



*Município de Vila Pouca de Aguiar*



*Freguesia de Alfarela de Jales*

Vila Pouca de Aguiar, 17 de outubro de 2024.

Pela Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar,



*(Dra Ana Rita Ferreira Dias Bastos)*

Pela Junta de Freguesia de Alfarela de Jales;

*(Manuel Fernando Monteiro Machado)*